



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



## LEI N° 1746/2018

De 11 de Janeiro de 2018

*“Dispõe sobre doação de veículo da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Dumont e dá outras providências correlatas”.*

**Ver. ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, IV, cominado com o parágrafo 6º, Art. 42, § único da LOM, dado o silêncio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal quanto a sanção e promulgação (Art. 42 § Único da LOM), promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Câmara Municipal de Dumont a doar o veículo de sua propriedade a Prefeitura Municipal de Dumont, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.940.888/0001-43, situada na Praça Josephina Negri n.º 21, centro, neste Município de Dumont, a saber:

**I** - Veículo Fiat/Siena, placas CPV-8750, com ano de fabricação 2006, modelo 2007, combustível flex, cor cinza, chassi 9BD17206G73281438, patrimônio n.º 460.

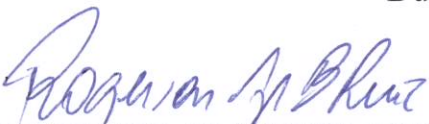
**Parágrafo único** – A doação autorizada no caput deste artigo tem como destinação de uso do veículo a unidade do Conselho Tutelar do Município.

**Art. 2º.** A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor da Prefeitura Municipal de Dumont e desincorporação do bem do patrimônio desta Câmara Municipal de Dumont.

**Art. 3º.** A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Dumont fluirá plenamente do uso dos veículos e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont/SP, 11 de Janeiro de 2018.

  
**ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ (Tê)**  
=Presidente da Câmara=

**PUBLICADA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL**

  
**Vlademir Bovo**  
=Diretor Geral=